



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

PROJETO DE LEI Nº029/2022, DE 30 DE ABRIL DE 2022.

Câmara Municipal de Canindé
RECEBI EM 07/04/22

Departamento Legislativo e de Informática

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE), logo cabe ao Poder Executivo Municipal repassar fardamento para os referidos servidores.

A Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica instituído a obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE).

Art.2º A padronização dos uniformes objetiva facilitar a identificação dos servidores públicos durante o expediente de trabalho.

Parágrafo Único - A padronização dos uniformes deve ser realizada pela Secretaria de Saúde do Município de Canindé.

Art.3º O uniforme é para uso exclusivo em serviço.

Art.4º Ao receber as peças de uniforme, o servidor deverá assinar um termo de ciência em que conste a obrigatoriedade de uso.

Art.5º. As despesas deste Decreto correrão pelas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 04 de Abril de 2022.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

JUSTIFICATIVA

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

O uso de um uniforme dentro do trabalho transmite organização, higiene, padronização e segurança. Esses elementos são essenciais para todos os cargos e atividades desempenhada pelos servidores.

Os uniformes facilitam a identificação dos Agentes pelos munícipes , fazendo com que todos entendam suas funções dentro da sociedade.

Atualmente, os uniformes são mais elaborados, deixando os movimentos livres e utilizando um material leve, de fácil transpiração, evitando que o funcionário se sinta incomodado em utilizá-lo.

A obrigatoriedade do uso de uniforme pelos Agentes Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, é imprescindível para incolumidade de sua integridade física, economia de seu tempo e fácil identificação, mormente em razão do exercício de suas atividades funcionais, De acordo com a Lei Nacional nº11.350/06

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Uma vez sabendo todo seu os deveres designado para os Agentes supracitados, fica claro que a agilização de um uniforme individual faz-se urgentemente necessária para o melhor desempenho de suas funções.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 04 de Abril de 2022.


Antonio Gleison Lopes Feitosa
Vereador - PL